

TUPY S/A
5ª Emissão de Debêntures**1ª, 2ª e 3ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	TUPY S/A
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	17/07/2024
DATA DE VENCIMENTO	17/07/2034
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.500.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.500.000
NÚMERO DE SÉRIES	3
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No Jornal Valor Econômico, bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores Companhia (http://ri.tupy.com.br/).
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Oferta foram destinada para (i) alongamento de dívidas da Emissora; e (ii) reforço de caixa para atendimento dos compromissos da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	TUPY15	TUPY25
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	17/07/2024	17/07/2024
DATA DE VENCIMENTO	17/07/2029	17/07/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$789.770.000,00	R\$360.230.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.070,91	R\$1.071,55
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	789.770	360.230
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 0,87% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2029.	100% do CDI + 1% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2031.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento primeira série.	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Segunda Série.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 01 única parcela, devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 02 parcelas anuais, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de julho de 2030, e o segundo pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
RATING	brAA emitida pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. em 20/03/2026	brAA emitida pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. em 20/03/2026
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	
CÓDIGO DO ATIVO	TUPY35	
CÓDIGO DO ISIN	Não há	
DATA DE EMISSÃO	17/07/2024	
DATA DE VENCIMENTO	17/07/2034	
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$350.000.000,00	
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.072,44	
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	350.000	
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	
NEGOCIAÇÃO	CETIP	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 1,18% a.a. na base 252 no período de 17/07/2024 até 17/07/2034.	
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	A Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 17 dos meses de janeiro e julho, sendo o primeiro pagamento devido em 17 de janeiro de 2025, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Terceira Série.	
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 03 parcelas anuais sendo o primeiro pagamento devido em 17 de julho de 2032, e o último pagamento devido na Data de Vencimento da Debêntures da Terceira Série.	
RATING	brAA emitida pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. em 20/03/2026	

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE

DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
17/01/2025	0,00	58,75
17/07/2025	0,00	70,42
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
17/01/2025	0,00	59,44
17/07/2025	0,00	71,10
3ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
17/01/2025	0,00	60,40
17/07/2025	0,00	72,03

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	789.770	789.770	0	0	0	0
2ª	360.230	360.230	0	0	0	0
3ª	350.000	350.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóvel	Não	Não	Não foi possível atestar.

Conforme aprovado pelos investidores na AGD 2025.12.15, a alienação sobre os imóveis, objeto das matrículas nº 93.049, 105.033 e 147.837, fará parte da operação mediante à celebração e registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. A Alienação Fiduciária nas matrículas citadas anteriormente ainda estão em processo de registro junto ao RGI.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2025, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2025	30/06/2025	30/09/2025	31/12/2025
Dívida líquida / EBITDA	2,030	2,450	2,480	3,350
Limite	<=3,750	<=3,500	<=3,500	<=3,500
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.

Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da TUPY S/A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.